

Processo: 2022.062
Folha: 1034
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022062/22CPL- PMSB/MA
CONTRATO Nº 20230103001 CPL- PMSB/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BERNARDO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **T A COSTA - ALMEIDA COMERCIO**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro - São Bernardo/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, neste ato, representado pelo Secretário SR. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: T A COSTA - ALMEIDA COMÉRCIO, CNPJ: 43.727.781/0001-23 situada na AV MIGUEL SADY nº 701, anexo B, São Cristóvão, Teresina/ PI CEP 64.052.320, neste ato representada pelo proprietário administrador: Empresário: TIAGO ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 011.329.253-80 Fone: 86 98814-9101, residente e domiciliado em Teresina/PI doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PE 053/2022, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022062/22 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

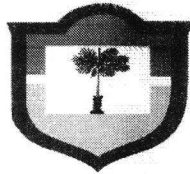
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente CONTRATO tem por base legal o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022061 - CPL-PMSB, tendo por Registro de Preço para futura fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada e ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme preceituar o artigo 55 incisos XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor pela aquisição contratual é de R\$ 1.723.971,34 **(Um milhão setecentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

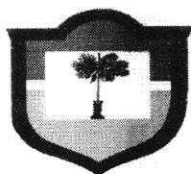
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Acido muriático 1lt - caixa com 12 unidades	START	und	500	20,17	10.085,00
2	Água sanitária de 1000ml - cx com 12und	ECONOMICO	cx	1000	50,86	50.860,00
3	Álcool em gel 70º 1 lt - cx com 12 und	BELLOBELLA	und	3000	15,08	45.240,00
4	Álcool em gel 70º 5 lt - cx com 12 und	BELLOBELLA	und	250	72,12	18.030,00
5	Álcool em gel 70º 500 ml - cx com 12 und	BELLOBELLA	und	1500	9,51	14.265,00
6	Álcool em gel 70º 60ml	BELLOBELLA	und	1500	4,8	7.200,00
7	Álcool líquido 46º 1 lt - cx com 12und	BELLOBELLA	und	750	8,41	6.307,50
8	Álcool líquido 70º 5 lt - cx com 12und	BELLOBELLA	und	250	54,41	13.602,50
9	Álcool líquido 70º 1 lt - cx com 12und	BELLOBELLA	und	3000	11,63	34.890,00
10	Amaciante concentrado 500ml	DOWNY	und	300	15,91	4.773,00
11	Amaciante diluído 05 litros	URCA	und	300	28,81	8.643,00
12	Avental descartável em tnt - pacote com 10 und	NOBRE	pacote	100	79,46	7.946,00
13	Avental de corvim com vies	FLABOM	und	500	15,89	7.945,00
14	Balde divisor de águas 20lt	NOBRE	und	10	379,56	3.795,60



Processo: 2022.062
Folha: 1035
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

15	Balde duplo 34lt	NOBRE	und	5	729,18	3.645,90
16	Bacia plástica 07lt	MERCONPLAS	und	500	6,51	3.255,00
17	Bacia plástica 10lt	MERCONPLAS	und	500	14,01	7.005,00
18	Bacia plástica 50lt	MERCONPLAS	und	125	38,91	4.863,75
19	Bacia plástica 80lt	MERCONPLAS	und	125	45,84	5.730,00
20	Balde com tampa 21lt	MERCONPLAS	und	125	23,79	2.973,75
21	Balde de plástico 14,8lt	MERCONPLAS	und	250	17,74	4.435,00
22	Balde de plástico 20,5lt	MERCONPLAS	und	250	24,36	6.090,00
23	Balde de plástico 4,9lt	MERCONPLAS	und	250	5,26	1.315,00
24	Balde de plástico 8,9lt	MERCONPLAS	und	250	8,76	2.190,00
25	Balde retrátil 10lt	NOBRE	und	50	46,66	2.333,00
26	Cadeira plástica com braços	MERCONPLAS	und	250	76,72	19.180,00
27	Cadeira plástica infantil	MERCONPLAS	und	120	31,99	3.838,80
28	Cadeira plástica sem braço	MERCONPLAS	und	250	76,72	19.180,00
29	Caixa para verdura 42lt	MERCONPLAS	und	50	53,44	2.672,00
30	Carro funcional bolsa de 90lt	NOBRE	und	5	1014,63	5.073,15
31	Cera líquida incolor 750ml - cx com 12 und	POLYLAR START	und	600	6,9	4.140,00
32	Cesto com tampa 200lt	MERCONPLAS	und	100	197,88	19.788,00
33	Cesto com tampa 30lt	MERCONPLAS	und	100	31,53	3.153,00
34	Cesto com tampa 60lt	MERCONPLAS	und	100	46,38	4.638,00
35	Cesto com tampa basculhante 60lt	MERCONPLAS	und	100	54,58	5.458,00
36	Cesto telado com tampa 30lt	MERCONPLAS	und	250	34,25	8.562,50
37	Cesto telado com tampa 60lt	MERCONPLAS	und	250	42,31	10.577,50
38	Coador de pano para café	CICLEY	und	100	13,13	1.313,00
39	Coletor p/ copos de água	PREMISSE	und	50	59,09	2.954,50
41	Colher refeição bca/cristal - pacote com 50 und	REPLAST	pacote	500	5	2.500,00
42	Colher sobremesa bca cristal - pacote com 50 und	REPLAST	pacote	500	3,43	1.715,00
43	Lixeira p/ coleta seletiva 60lt - kit com 04 peças	LAR PLASTICOS	kit	15	1220,4	18.306,00
44	Conjunto para limpeza amarelo com 06 peças	BRALIMPIA	und	10	855,48	8.554,80
45	Coletora p/ lixo 1100lt	NOBRE	und	2	4070,73	8.141,46
46	Container lixeira modelo gari 240 l	NOBRE	und	10	486,93	4.869,30
47	Container 120l com rodas	NOBRE	und	10	358,58	3.585,80
48	Copo descartável para água 300 ml - cx com 2000 unidades	REPLAST	cx	35	266,4	9.324,00
49	Copo descartável para água 700 ml - cx com 500 unidades	REPLAST	cx	35	275,11	9.628,85
50	Copo descartável para água de 150 ml - cx com 2.500 unidades	REPLAST	cx	35	175,8	6.153,00
51	Copo descartável para água de 180 ml - cx com 2.500 unidades	REPLAST	cx	150	204,3	30.645,00
52	Copo descartável para água de 200ml - cx com 2.500 unidades	REPLAST	cx	40	226,2	9.048,00
53	Copo descartável para água de 250ml - cx com 2.500 unidades	REPLAST	cx	40	227,9	9.116,00
54	Copo descartável para café de 50ml - cx com 5.000 unidades	REPLAST	cx	150	200,21	30.031,50
55	Creme dental 90 gramas	SORRISO	und	1250	6,98	8.725,00
56	Desengordurante multiuso 500ml	NOBRE	und	300	4,68	1.404,00
57	Desentupidor de pia	V. PAULISTINHA	und	50	4,82	241,00
58	Desentupidor de vaso sanitário	V. PAULISTINHA	und	50	13,3	665,00
59	Desifetante 01 lt- cx com 12 und	ECONOMICO	cx	750	64,99	48.742,50
60	Desinfetante pinho 500 ml - caixa com 12 unidades	URCA	und	1500	4,82	7.230,00
61	Desinfetante/desincrustante sanitário 500ml	NOBRE	und	300	20,17	6.051,00
62	Desodorizador de ar frasco com 400ml.	ULTRA FRESH	und	600	19,56	11.736,00
63	Detergente liquido caixa com 24 unidades de 500 ml cada	ECONOMICO	cx	500	64,79	32.395,00



Acesso: 2022062
Folha: 1036
Fabrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

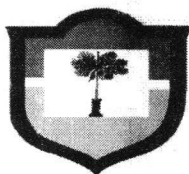
64	Dispenser para Álcool gel ou sabonete líquido	NOBRE	und	25	48,41	1.210,25
65	Escova de dente adulto	CONDOR	und	1500	3,75	5.625,00
66	Escova de dente infantil	CONDOR	und	1500	3,75	5.625,00
67	Escova de unha pequena	CONDOR	und	1500	6,22	9.330,00
68	Escova oval de lavar roupa multiuso madeira.	CONDOR	und	250	3,18	795,00
69	Escova sanitaria com suporte	PRIMAVERA	und	250	17,23	4.307,50
70	Escova sanitaria sem suporte	PRIMAVERA	und	250	9,51	2.377,50
71	Esponja de limpeza multiuso	VIP PAPEIS	und	7500	0,79	5.925,00
72	Faca refeição bca/cristal - pacote com50 und	REPLAST	pacote	250	4,59	1.147,50
73	Filme pvc 28cmx15 mt - pacote com 01 bobina	ULTRAPLAST	pacote	250	3,89	972,50
74	Filme pvc 28cmx30 mt - pacote com01 bobina	ULTRAPLAST	pacote	250	5,61	1.402,50
75	Filme pvc 38cmx300 mt - pacote com01 bobina	ULTRAPLAST	pacote	250	17,97	4.492,50
76	Flanela 28 x 38 cm.	ITATEX	und	3500	3,86	13.510,00
77	Flanela 38 x 58 cm.	ITATEX	und	3500	6,22	21.770,00
78	Fósforo pacote com 10 und com 40 palitos cada	FIAT LUX	pacote	200	8,58	1.716,00
79	Garfo refeição bco/cristal - pacote com50 und	REPLAST	pacote	250	4,44	1.110,00
80	Garfo sobremesa bco/cristal - pacote com50 und	REPLAST	pacote	250	3,07	767,50
81	Garrafa térmica 1 lt	INVICTA	und	125	37,9	4.737,50
82	Guardanapo de papel folha simples 20x22cm - pacote com50 und	VIP PAPEIS	pacote	1250	3,67	4.587,50
83	Inseticida aerosol 360ml	BAYGON	und	600	21,37	12.822,00
84	Kit merenda escolar (copo, colher e prato)	MERCONPLAS	und	1500	9,79	14.685,00
85	La de aço 60g - pacote com08 und	BOMBRIL	pacote	1500	4,24	6.360,00
86	Limpa alumínio 500ml - cx com 24 und	ECONOMICO	cx	125	68,67	8.583,75
87	Limpa vidro 500ml cx com 12 und	ECONOMICO	und	300	17,77	5.331,00
88	Limpador multiuso clássico 500 ml - cx com 24 und	ECONOMICO	und	600	6,77	4.062,00
89	Limpador p/ pisos 05lt	NOBRE	und	125	50,73	6.341,25
90	Lixeira com pedal quadrada 14lt	MERCONPLAS	und	250	37,3	9.325,00
91	Lixeira inox 05lt com pedal	DCASA	und	50	173,16	8.658,00
92	Lixeira plástica com pedal 85lt	NOBRE	und	10	399,13	3.991,30
93	Lixeira telada 05lt	MERCONPLAS	und	500	4,5	2.250,00
94	Lixeira telada 08lt	MERCONPLAS	und	500	6,65	3.325,00
95	Lustra móvel 200 ml para madeira	PEROBA	und	300	7,9	2.370,00
96	Luva de latex tamanho g	NOBRE	par	750	7,05	5.287,50
97	Luvas de latex tamanho m	NOBRE	par	750	7,05	5.287,50
98	Luvas de latex tamanho p	NOBRE	par	750	7,05	5.287,50
99	Luva plástica descartável - pacote com100 und	NOBRE	pacote	1000	3,32	3.320,00
100	Mesa de plástico	TRAMONTINA	und	250	183,37	45.842,50
101	Mesa de plástico infantil	MERCONPLAS	und	50	73,4	3.670,00
102	Mexedor de café bco/cristal - pacote com500 mexedores	REPLAST	pacote	100	8,17	817,00
103	Mexedor drink bco/ cristal - pacote com250 mexedores	REPLAST	pacote	100	6,56	656,00
104	Mop de torção tam 1,20mt	NOBRE	und	100	58,11	5.811,00
105	Naftalina em bolas - pacote com30g	DETERLIMP	pacote	100	5,04	504,00
106	Pá plástica p lixo 2,5x21,5x21,5	MERCONPLAS	und	500	2,91	1.455,00
107	Palito dental com 100 unidades	FIAT LUX	und	500	4,26	2.130,00
108	Pano de chão 41x68	ITATEX	und	3500	10,11	35.385,00
109	Pano de chão 50x70	ITATEX	und	1500	15,22	22.830,00
110	Pano de microfibra 20x20 (pacote com	NOBRE	pacote	500	7,24	3.620,00



Processo: 2022062
Data: 10/3/22
Assinatura: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	2unid.)					
111	Pano de microfibra 30x30 (pacote com 2unid.)	NOBRE	pacote	500	11,45	5.725,00
112	Pano de microfibra 40x40 (pacote com 2unid.)	NOBRE	pacote	500	17,49	8.745,00
113	Pano de microfibra 40x60 (pacote com 2unid.)	NOBRE	pacote	250	22,46	5.615,00
114	Pano de microfibra 60x80 (pacote com 2unid.)	NOBRE	pacote	125	47,08	5.885,00
115	Pano de prato 40x70cm	ITATEX	und	3500	6	21.000,00
116	Papel higiênico neutro 20 metros folha dupla pacote com 18 und	NOVELLE	pacote	500	44,62	22.310,00
117	Papel higiênico neutro 30 metros folha simples - pacote com 04 rolos de 10cm x 30mt	NOVELLE	pacote	7500	5,36	40.200,00
118	Papel toalha interfolhado branco 20cm x21cm - pacote contendo 1000 folhas	NOVELLE	pacote	500	18,3	9.150,00
119	Papel toalha multiuso com 50 toalhas com 2 unidades 19cmx21,5cm pacote com 2 unidades	VIP PAPEIS	pacote	250	10,73	2.682,50
120	Pedra sanitária 25g	NAFT PLUS	und	2500	2,76	6.900,00
121	Placa sinalizadora piso escorregadio/molhado	NOBRE	und	100	50,74	5.074,00
122	Prato fundo branco ps 12cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	1,43	143,00
123	Prato fundo branco ps 15cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	2,15	215,00
124	Prato fundo branco ps 18cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	3	300,00
125	Prato fundo branco ps 21cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	4,72	472,00
126	Prato raso branco ps 15cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	2,57	257,00
127	Prato raso branco ps 18cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	2,79	279,00
128	Prato raso branco ps 21cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	4,5	450,00
129	Prato raso branco ps 23cm - pacote com10 und	REPLAST	pacote	100	5,15	515,00
130	Prope descartável 20g - pacote com100 und	NOBRE	pacote	500	36,47	18.235,00
131	Rodo magico 38cm com refil de microfibra lavável e cabo desmontável	NOBRE	und	150	126,11	18.916,50
132	Rodo de borracha com cabo 30cm	V. PAULISTINHA	und	1250	7,16	8.950,00
133	Rodo de borracha de 40cm	V. PAULISTINHA	und	1250	7,51	9.387,50
134	Sabão de barra de 180 gramas caixa com 50 barras	ECONOMICO	cx	250	181,13	45.282,50
135	Sabão de barra de coco 200g – caixa com 50 barras	ECONOMICO	cx	100	187,44	18.744,00
136	Sabão em pó 400 gramas - caixa com 20 unidades	ECONOMICO	cx	750	117,96	88.470,00
137	Sabonete 90g	LUX	und	500	4,47	2.235,00
138	Sabonete liquido 01lt	BELLOBELLA	und	250	17,16	4.290,00
139	Sabonete liquido 5 lt	BELLOBELLA	und	250	36,68	9.170,00
140	Sabonete liquido 500ml	BELLOBELLA	und	250	10,51	2.627,50
141	Saco p/ lixo 100 lt preto (75x95x0,3) - fardo com1000 sacolas	ULTRAPLAST	fd	125	628,56	78.570,00
142	Saco p/ lixo 15lt preto (40x49x1,3) - fardo com1000 sacolas	ULTRAPLAST	fd	125	77,66	9.707,50
143	Saco p/ lixo 200 lt preto (85x100x0,3) - fardo com1000 sacolas	ULTRAPLAST	fd	125	728,32	91.040,00
144	Saco p/ lixo 30 lt az/pt (55x67x1,4) - fardo com1000 sacolas	ULTRAPLAST	fd	125	149,95	18.743,75



Processo: 2022.062
Folha: 1038
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

145	Saco p/ lixo 50 lt az/pt (62x70x0,2) - fardo com 1000 sacolas	ULTRAPLAST	fd	125	247,4	30.925,00
146	Sacola no kg	ULTRAPLAST	kg	750	38,1	28.575,00
147	Sacola plástica g 45x60x1,7 bca - pacote com 1000 sacolas	ULTRAPLAST	pacote	50	113,93	5.696,50
148	Sacola plástica gg 59x74x1,8 bca - pacote com 500 sacolas	ULTRAPLAST	pacote	50	201	10.050,00
149	Sacola plástica m 38x48x1,6 bca - pacote com 1000 sacolas	ULTRAPLAST	pacote	50	74,79	3.739,50
150	Soda caustica 500g	SATURNO	und	300	24,24	7.272,00
151	Suporte p/ copo descartável 180ml	MULTICOPO	und	50	67,81	3.390,50
152	Suporte p/ copo descartável 50ml	MULTICOPO	und	50	58,11	2.905,50
153	Tacho com tampa 32lt	MERCONPLAS	und	250	36,33	9.082,50
154	Tapete antiderrapante para banheiro pvc 1200x802	FLABOM	und	62,5	59,09	3.693,13
155	Tapete de banheiro microfibra 567 x 372	FLABOM	und	62,5	50,94	3.183,75
156	Tapete de porta de entrada - (80 x 80 cm)	FLABOM	und	50	59,09	2.954,50
157	Toalha de rosto 100% algodão -(40x60 cm)	FLABOM	und	250	20,38	5.095,00
158	Touca em tnt sanfonada - cx com 50 und	NOBRE	cx	500	16,24	8.120,00
159	Vassoura de palha	ARTESANAL	und	2500	2,15	5.375,00
160	Vassoura de pelo com cabo 30cm	V. PAULISTINHA	und	500	13,94	6.970,00
161	Vassoura de pêlo com cabo 40 cm	V. PAULISTINHA	und	500	14,3	7.150,00
162	Vassoura de piaçava nº 5 cabo de 120 cm	V. PAULISTINHA	und	750	11,8	8.850,00
163	Vassoura p/ vaso sanitário com suporte descartável	BRUBULAR	und	1000	11,26	11.260,00
164	Vassoura tamanho médio 21 cm com cabo	BRUBULAR	und	1000	14,80	14.800,00
165	Vassourão de gari 60 cm	BRUBULAR	und	1000	38,91	38.910,00
VALOR TOTAL R\$ 1.723.971,34						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

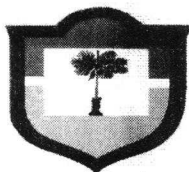
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de administração: Manoel de Jesus Silva de Sousa que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve estar devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.



Processo: 2022062
Folha: 1039
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente da Empresa **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI**, Banco **Brasil**, **AGENCIA 7625-2 CONTA CORRENTE: 1009-X**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito - CND. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

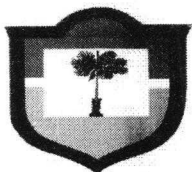
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância a sua proposta e ao Anexo VI, observando a qualidade.
- c) Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado;
- d) Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;
- e) Cumprir fielmente o estabelecido nas clausulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;



Processo: 1022062
Folha: 1040
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- f) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

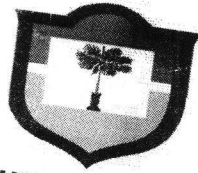
PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou DOU, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Processo: 2022062
Folha: 1041
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da CONTRATADA, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro da Comarca de SÃO BERNARDO no Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

SÃO BERNARDO (MA), 03 DE JANEIRO DE 2023.



Processo: 2022062
Folha: 1042
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2023.01.07 09:08:24 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF Nº 182.609.183-15

T A

COSTA:43727781000123

Assinado de forma digital por T
A COSTA:43727781000123
Dados: 2023.01.03 12:13:49
-03'00'

T A COSTA – ALMEIDA COMÉRCIO
CNPJ: 43.727.781/0001-23
TIAGO ALMEIDA COSTA
CPF nº 011.329.253-80
CONTATADA